



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº 1.176/2012

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor global de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminado na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.02.10.301.0007.1.017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE		
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação na fonte SEGOVA - Convênio com a Secretaria de Estado de Governo para aquisição de uma Ambulância, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminado na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.08.02.08.244.0010.1.042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	363	100.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação na fonte SDSVAN - Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para aquisição de Van para a Assistência Social, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 18 de junho de 2012.

  
ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
PREFEITA MUNICIPAL

